



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CORONEL XAVIER CHAVES- CEP 36330.000

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-MAIL- educacao@coronelixavierchaves.mg.gov.br – Telefone (32) 3216-1053

RESOLUÇÃO SME Nº 003/2026

Dispõe sobre a estrutura, organização, composição, atribuições, funcionamento e acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização, Recomposição da Aprendizagem e demais ações pedagógicas da Rede Municipal de Ensino de Coronel Xavier Chaves/MG, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORONEL XAVIER CHAVES, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a efetivação do direito à aprendizagem e ao desenvolvimento integral dos estudantes da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que a alfabetização constitui direito fundamental da criança e etapa estruturante para a continuidade do percurso escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de organização permanente das ações de alfabetização, recomposição das aprendizagens, acompanhamento pedagógico, inclusão escolar e fortalecimento das práticas pedagógicas;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular – BNCC, pelas políticas nacionais e estaduais de alfabetização e pelas demais normas educacionais vigentes;

CONSIDERANDO a importância da atuação articulada entre gestão escolar, professores, supervisão pedagógica, equipe multidisciplinar, profissionais de apoio e demais servidores da educação;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar estrutura institucional, recursos humanos, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações voltadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Coronel Xavier Chaves/MG, a organização institucional da Política Municipal de Alfabetização,

Handwritten signature in blue ink.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CORONEL XAVIER CHAVES- CEP 36330.000

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-MAIL- educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br – Telefone (32) 3216-1053

Recomposição da Aprendizagem e Fortalecimento das Práticas Pedagógicas, integrada às ações da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização tem como finalidade assegurar condições pedagógicas, administrativas e institucionais para que todos os estudantes desenvolvam as competências de leitura, escrita, compreensão, produção textual, raciocínio lógico-matemático e demais aprendizagens essenciais, respeitando os diferentes ritmos, necessidades e potencialidades.

Art. 3º Constituem eixos de atuação da Política Municipal:

- I – alfabetização e letramento;
- II – recomposição das aprendizagens;
- III – acompanhamento pedagógico sistemático;
- IV – avaliação diagnóstica, formativa e processual;
- V – fortalecimento da aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática;
- VI – inclusão escolar e atendimento às necessidades educacionais específicas;
- VII – articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- VIII – formação continuada dos profissionais da educação;
- IX – integração entre família, escola e comunidade;
- X – desenvolvimento de competências previstas na BNCC;
- XI – desenvolvimento do pensamento computacional e da cultura digital;
- XII – ampliação das oportunidades de aprendizagem por meio da educação em tempo integral;
- XIII – articulação intersetorial das políticas públicas que contribuam para o desenvolvimento integral dos estudantes.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 4º A estrutura de atendimento educacional da Rede Municipal de Ensino compreende:

Uai



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CORONEL XAVIER CHAVES- CEP 36330.000

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-MAIL- educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br – Telefone (32) 3216-1053

- I – Secretaria Municipal de Educação;
- II – Escola Municipal Sebastião Patrício Pinto;
- III – Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI “Primeiros Passos”;
- IV – Equipe de supervisão e acompanhamento pedagógico;
- V – Equipe de professores e profissionais da educação;
- VI – Equipe multidisciplinar;
- VII – Sala de Recursos e Atendimento Educacional Especializado – AEE;
- VIII – Ações e projetos de alfabetização e recomposição da aprendizagem;
- IX – Ações de educação em tempo integral;
- X – Projetos de Robótica e Pensamento Computacional;
- XI – Serviços de apoio administrativo, alimentação, limpeza, transporte e demais serviços necessários ao funcionamento da Rede.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO DOS PROFISSIONAIS

Art. 5º A Rede Municipal de Ensino conta, para o desenvolvimento de suas ações educacionais, com profissionais distribuídos conforme a seguinte estrutura:

I – Gestão da Secretaria Municipal de Educação

- a) 01 Secretária Municipal de Educação.

II – Gestão escolar e supervisão pedagógica

- a) 01 Diretora da Escola Municipal;
- b) 01 Vice-Diretora da Escola Municipal;
- c) 01 Diretora do CMEI;
- d) 01 Supervisora Pedagógica da Escola Municipal;
- e) 01 Supervisora Pedagógica do CMEI.

Handwritten signature



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CORONEL XAVIER CHAVES- CEP 36330.000

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-MAIL- educacao@coronelixavierchaves.mg.gov.br – Telefone (32) 3216-1053

III – Professores regentes

- a) 11 professores regentes do Ensino Fundamental – Anos Iniciais;
- b) 07 professores regentes da Educação Infantil – CMEI;
- c) 02 professores eventuais do Ensino Fundamental – Anos Iniciais;
- d) 02 professores eventuais da educação Infantil – CMEI.

IV – Professores de áreas específicas

Na Escola Municipal:

- a) 01 professor de Língua Inglesa;
- b) 01 professor de Informática;
- c) 01 professor de Educação Física.

No CMEI:

- d) 01 professor de Língua Inglesa;
- e) 01 professor de Informática;
- f) 01 professor de Educação Física.

V – Projetos pedagógicos complementares

- a) 01 professor responsável por Literatura Infantil e Pensamento Computacional no CMEI;
- b) 02 professoras recuperadoras, com atuação no Ensino Fundamental e dedicação às ações de alfabetização, recomposição e recuperação das aprendizagens;
- c) 01 professora responsável pela articulação municipal da alfabetização, também atuante nas ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens;
- d) 01 supervisora responsável pelo acompanhamento do Projeto de Robótica desenvolvido em parceria com o Sesi;
- e) 02 professores de Robótica para atendimento aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em parceria com o Sesi, com ações relacionadas à BNCC da Computação;

Handwritten signature



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CORONEL XAVIER CHAVES- CEP 36330.000

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-MAIL- educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br – Telefone (32) 3216-1053

f) 01 assistente de Robótica para atendimento aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em parceria com o SESI, com ações relacionadas à BNCC da Computação;

g) 01 supervisora de robótica para atendimento aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em parceria com o SESI, com ações relacionadas à BNCC da Computação;

h) 01 professora de Tempo Integral do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

VI – Educação Especial, inclusão e apoio à aprendizagem

a) 01 psicóloga escolar, com atendimento à Escola Municipal e ao CMEI;

b) 01 assistente social escolar, com atendimento à Escola Municipal e ao CMEI;

c) 01 professora psicopedagoga, com atuação na Escola Municipal e no CMEI, especialmente nas ações de recomposição da aprendizagem e inclusão;

d) 01 professora de Atendimento Educacional Especializado – AEE, responsável pelo atendimento na Sala de Recursos e pelo acompanhamento dos estudantes da Escola Municipal e do CMEI;

e) 07 professores de apoio à inclusão.

VII – Estagiários

a) 03 estagiários das áreas de Pedagogia e Psicologia na Escola Municipal, atuando no acompanhamento e apoio aos processos de recomposição das aprendizagens;

b) 02 estagiárias das áreas de Pedagogia e Psicologia no CMEI, auxiliando os professores, especialmente nas turmas de creche.

VIII – Apoio administrativo e operacional

a) 02 monitoras de creche;

b) 05 Auxiliares de Serviços Escolares no CMEI;

c) 07 Auxiliares de Serviços Escolares na Escola Municipal;

d) 01 nutricionista, com atendimento à Escola Municipal e ao CMEI;

e) 01 assistente de biblioteca na Escola Municipal;

f) 01 atendente auxiliar administrativo na Escola Municipal;

g) 01 assistente de Ensino Fundamental (secretária escolar) na Escola Municipal;

WCC



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CORONEL XAVIER CHAVES- CEP 36330.000

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-MAIL- educacao@coronelixavierchaves.mg.gov.br – Telefone (32) 3216-1053

h) 01 assistente de educação Infantil (secretária escolar) no CMEI;

i) 02 monitores de educação Infantil (creche) no CMEI.

IX – Transporte escolar

a) 09 monitores de transporte escolar terceirizados;

b) 05 motoristas pertencentes ao quadro da Prefeitura Municipal;

c) 02 motoristas terceirizados.

§ 1º Os profissionais que atendem simultaneamente à Escola Municipal e ao CMEI terão sua atuação organizada de acordo com as necessidades pedagógicas e administrativas da Rede Municipal de Ensino.

§ 2º Osicineiros que atuam no Programa de Tempo Integral são disponibilizados em parceria com outras Secretarias Municipais, contemplando, entre outras áreas, meio ambiente, nutrição, musicalização, arte e desenvolvimento emocional.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – planejar, coordenar, acompanhar e avaliar as políticas educacionais municipais;

II – coordenar as ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens;

III – assegurar condições institucionais para o desenvolvimento das ações pedagógicas;

IV – promover formação continuada dos profissionais da educação;

V – acompanhar indicadores de aprendizagem;

VI – articular ações com órgãos públicos, instituições, empresas e parceiros;

VII – promover ações intersetoriais voltadas ao desenvolvimento integral dos estudantes;

VIII – acompanhar a execução dos projetos e programas educacionais.

Handwritten signature



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CORONEL XAVIER CHAVES- CEP 36330.000

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-MAIL- educacao@coronelixavierchaves.mg.gov.br – Telefone (32) 3216-1053

Art. 7º Compete à gestão escolar:

- I – garantir a execução das políticas educacionais no âmbito da unidade escolar;
- II – acompanhar frequência, aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes;
- III – apoiar os professores no planejamento e na implementação das estratégias pedagógicas;
- IV – acompanhar os resultados das avaliações;
- V – promover a articulação com as famílias;
- VI – organizar, acompanhar e avaliar as ações de recuperação e recomposição das aprendizagens;
- VII – assegurar o funcionamento articulado dos diferentes profissionais que atuam na escola.

Art. 8º Compete às supervisoras pedagógicas:

- I – acompanhar o planejamento docente;
- II – orientar práticas pedagógicas;
- III – analisar resultados de avaliações;
- IV – acompanhar estudantes com dificuldades de aprendizagem;
- V – articular ações de intervenção pedagógica;
- VI – acompanhar os projetos de alfabetização e recomposição;
- VII – promover reuniões pedagógicas e momentos de estudo;
- VIII – subsidiar a gestão escolar na tomada de decisões pedagógicas.

CAPÍTULO V

DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DA APRENDIZAGEM

Art. 9º A Política Municipal de Alfabetização e Recomposição da Aprendizagem contará com equipe específica para planejamento, execução, acompanhamento e monitoramento das ações.

Handwritten signature



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CORONEL XAVIER CHAVES- CEP 36330.000

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-MAIL- educacao@coronelixavierchaves.mg.gov.br – Telefone (32) 3216-1053

Art. 10. Integram diretamente o núcleo de execução das ações de alfabetização e recomposição:

I – 01 professora alfabetizadora, que também exerce a função de Articuladora Municipal de Alfabetização;

II – 02 professoras recuperadoras;

III – professores regentes dos Anos Iniciais;

IV – supervisora pedagógica;

V – equipe de gestão escolar;

VI – psicopedagoga;

VII – psicóloga escolar;

VIII – assistente social escolar;

IX – professora de AEE;

X – estagiários de Pedagogia e Psicologia;

XI – demais profissionais que, conforme a necessidade, contribuam para a aprendizagem dos estudantes.

Art. 11. A professora alfabetizadora e Articuladora Municipal de Alfabetização da RENALFA (Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização) terá como atribuições:

I – articular as ações municipais de alfabetização;

II – acompanhar a implementação das políticas e programas de alfabetização;

III – apoiar os professores alfabetizadores;

IV – acompanhar os resultados das avaliações;

V – participar da elaboração de estratégias de intervenção;

VI – colaborar na formação continuada dos profissionais;

VII – acompanhar as ações de recomposição das aprendizagens;

VIII – organizar registros e evidências das ações desenvolvidas;

Handwritten signature



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CORONEL XAVIER CHAVES- CEP 36330.000

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-MAIL- educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br – Telefone (32) 3216-1053

IX – atuar em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, gestão escolar e supervisão pedagógica.

Art. 12. As professoras recuperadoras atuarão diretamente com os estudantes que apresentem defasagens ou dificuldades de aprendizagem, mediante estratégias pedagógicas planejadas e acompanhadas pela equipe escolar.

Art. 13. A recomposição da aprendizagem será desenvolvida de forma contínua, considerando:

- I – diagnóstico inicial e periódico;
- II – identificação das habilidades não consolidadas;
- III – planejamento de intervenções;
- IV – atendimento pedagógico individualizado ou em pequenos grupos;
- V – acompanhamento da evolução dos estudantes;
- VI – reavaliação das aprendizagens;
- VII – registro sistemático dos resultados.

CAPÍTULO VI

DO TEMPO DEDICADO À ALFABETIZAÇÃO

Art. 14. O Município assegurará tempo institucional e pedagógico para o desenvolvimento das ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens.

§ 1º A professora alfabetizadora que exerce a função de Articuladora Municipal de Alfabetização terá atuação específica e sistemática nas ações do projeto municipal de alfabetização e recomposição das aprendizagens.

§ 2º As 02 professoras recuperadoras terão sua atuação direcionada às ações de recuperação, recomposição e consolidação das aprendizagens dos estudantes.

§ 3º Os professores regentes dos Anos Iniciais desenvolverão a alfabetização como parte integrante de sua atuação pedagógica, especialmente nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

§ 4º A supervisão pedagógica e a gestão escolar destinarão, dentro de sua jornada de trabalho, tempo para planejamento, acompanhamento, análise de resultados, reuniões pedagógicas e monitoramento das ações de alfabetização.

Wille



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CORONEL XAVIER CHAVES- CEP 36330.000

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-MAIL- educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br – Telefone (32) 3216-1053

§ 5º O tempo de dedicação dos profissionais observará a jornada estabelecida pela legislação municipal, pelos atos de designação e pela organização anual da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO VII

DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DA ARTICULAÇÃO COM A ALFABETIZAÇÃO

Art. 15. A Educação Infantil será organizada de forma a promover o desenvolvimento integral das crianças, garantindo experiências que favoreçam a oralidade, a literatura, a expressão, a interação, a brincadeira, o desenvolvimento motor, cognitivo, socioemocional e a aproximação com a cultura escrita, sem antecipação indevida das práticas próprias do Ensino Fundamental.

Art. 16. O CMEI manterá articulação permanente com a Escola Municipal, visando à continuidade do percurso educativo e à transição entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental.

CAPÍTULO VIII

DA INCLUSÃO E DO ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR

Art. 17. A Rede Municipal de Ensino contará com atuação integrada da psicóloga escolar, assistente social escolar, psicopedagoga, professora de AEE, professores de apoio à inclusão, supervisão pedagógica, professores regentes e equipe gestora.

Art. 18. A equipe multidisciplinar terá como finalidade contribuir para:

- I – identificação das barreiras à aprendizagem e à participação;
- II – elaboração e acompanhamento de estratégias pedagógicas;
- III – fortalecimento da inclusão escolar;
- IV – orientação às equipes escolares;
- V – articulação com as famílias;
- VI – acompanhamento de estudantes que apresentem necessidades específicas;
- VII – colaboração nos processos de recomposição da aprendizagem.

uuu



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CORONEL XAVIER CHAVES- CEP 36330.000

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-MAIL- educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br – Telefone (32) 3216-1053

CAPÍTULO IX

DA ROBÓTICA E DA BNCC DA COMPUTAÇÃO

Art. 19. A Rede Municipal de Ensino desenvolverá ações de Robótica e Pensamento Computacional em parceria com o SESI, integradas às práticas pedagógicas e às competências previstas na BNCC da Computação.

Art. 20. As ações serão acompanhadas por 01 supervisora responsável pelo projeto e desenvolvidas com a participação de 02 professores de Robótica e 01 assistente que atuarão nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 21. O projeto terá como objetivos:

- I – desenvolver o pensamento computacional;
- II – estimular a resolução de problemas;
- III – favorecer a criatividade e a inovação;
- IV – desenvolver o raciocínio lógico;
- V – promover o trabalho colaborativo;
- VI – integrar tecnologia e aprendizagem;
- VII – ampliar as experiências dos estudantes com ciência, tecnologia, engenharia e matemática.

CAPÍTULO X

DO TEMPO INTEGRAL

Art. 22. A Rede Municipal de Ensino desenvolverá ações de educação em tempo integral, visando à ampliação das oportunidades educativas e ao desenvolvimento integral dos estudantes.

Art. 23. O Tempo Integral contará com 01 professora responsável e com oficinas desenvolvidas em articulação com outras Secretarias Municipais.

Parágrafo único. As atividades poderão contemplar, entre outras áreas, meio ambiente, nutrição, musicalização, arte e desenvolvimento emocional.

Wde



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CORONEL XAVIER CHAVES- CEP 36330.000

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-MAIL- educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br – Telefone (32) 3216-1053

CAPÍTULO XI

DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E MONITORAMENTO

Art. 24. As ações da Política Municipal de Alfabetização e Recomposição da Aprendizagem observarão, anualmente, o seguinte ciclo:

Período	Ação
Fevereiro	Planejamento anual, avaliação diagnóstica inicial e organização das turmas
Março	Análise dos resultados diagnósticos e definição das estratégias de intervenção
Abril/Maio	Desenvolvimento das ações de alfabetização e recomposição
Junho	Monitoramento intermediário e análise dos resultados
Julho	Nova avaliação e análise da evolução dos estudantes
Agosto/Setembro	Replanejamento das ações e reorganização das estratégias
Outubro	Intensificação das ações de intervenção e recomposição
Novembro	Consolidação das aprendizagens e avaliação das ações
Dezembro	Relatório anual, sistematização das evidências e planejamento do ano seguinte

§1º O cronograma poderá ser ajustado de acordo com o calendário escolar, os resultados das avaliações e as necessidades identificadas.

Handwritten signature



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CORONEL XAVIER CHAVES- CEP 36330.000

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-MAIL- educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br – Telefone (32) 3216-1053

§ 2º As avaliações e registros deverão subsidiar as decisões pedagógicas e a reorganização das estratégias de ensino.

CAPÍTULO XII

DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 25. O acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização e Recomposição da Aprendizagem será realizado por meio de:

- I – avaliações diagnósticas;
- II – avaliações formativas e processuais;
- III – registros de acompanhamento individual;
- IV – análise dos resultados de aprendizagem;
- V – reuniões pedagógicas;
- VI – acompanhamento da frequência escolar;
- VII – registros das intervenções realizadas;
- VIII – relatórios pedagógicos;
- IX – acompanhamento dos indicadores educacionais;
- X – avaliação anual das ações implementadas.

Art. 26. Caberá à Secretaria Municipal de Educação consolidar, anualmente, relatório técnico contendo as ações realizadas, profissionais envolvidos, estudantes atendidos, resultados alcançados, dificuldades identificadas e estratégias de continuidade.

uax



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CORONEL XAVIER CHAVES- CEP 36330.000

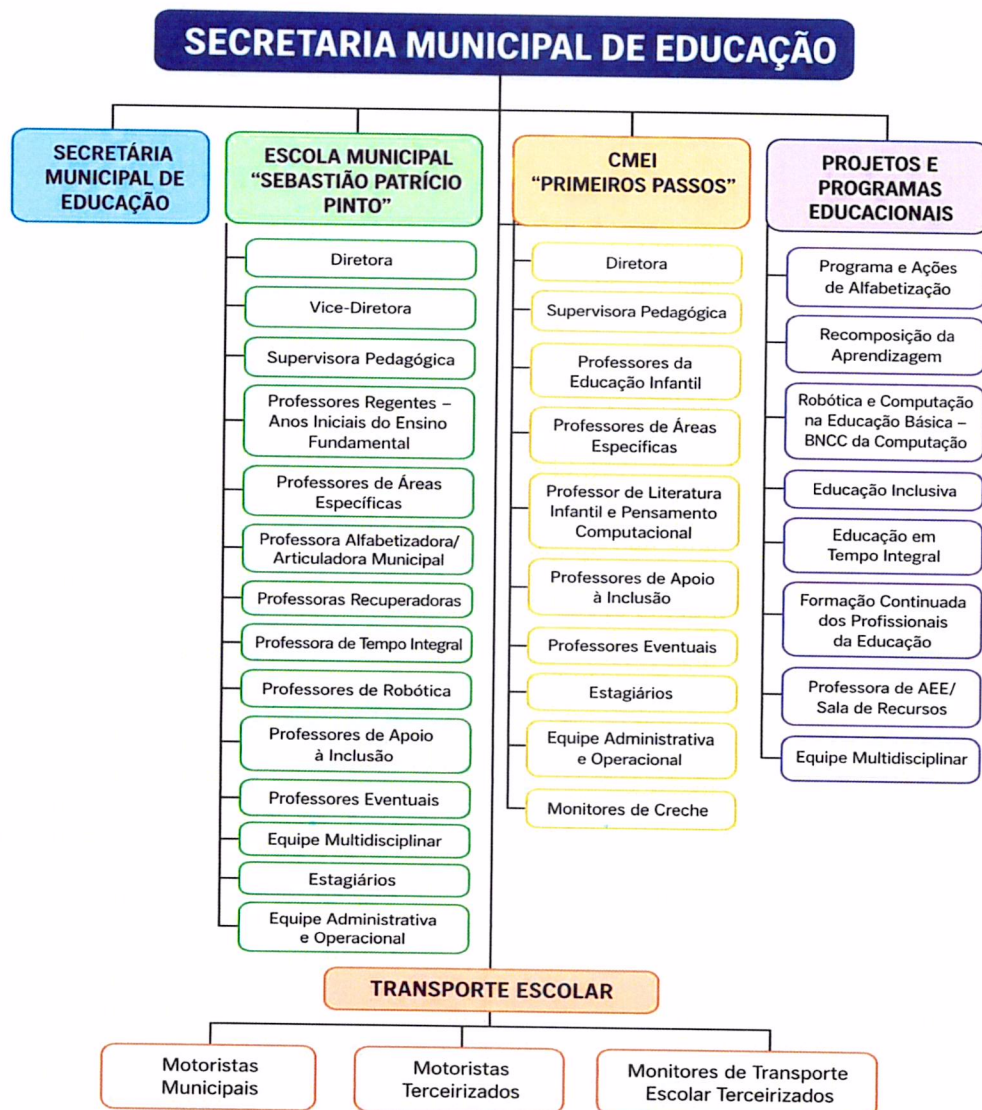
ESTADO DE MINAS GERAIS

E-MAIL- educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br – Telefone (32) 3216-1053

CAPÍTULO XIII

DO ORGANOGRAMA

Art. 27. A estrutura funcional da Rede Municipal de Ensino está representada pelo seguinte organograma:



Observação: A Secretaria Municipal de Educação exerce a coordenação, supervisão, acompanhamento e articulação das unidades escolares, dos projetos e programas educacionais e dos serviços de apoio à Rede Municipal de Ensino, assegurando a integração das ações pedagógicas, administrativas e operacionais.

Handwritten signature



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CORONEL XAVIER CHAVES- CEP 36330.000

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-MAIL- educacao@coronelixavierchaves.mg.gov.br – Telefone (32) 3216-1053

CAPÍTULO XIV

DO REGIME DE TRABALHO

Art. 28. Os profissionais da Rede Municipal de Ensino exercerão suas funções de acordo com o regime jurídico, jornada de trabalho, atribuições do cargo, contrato, ato de designação e demais normas municipais aplicáveis.

Art. 29. A organização da jornada deverá assegurar, sempre que aplicável, os períodos destinados à regência, planejamento, estudos, reuniões pedagógicas, formação continuada, acompanhamento dos estudantes e demais atividades inerentes à função.

Art. 30. Os profissionais que atuam especificamente nos projetos de alfabetização, recomposição da aprendizagem, AEE, Robótica e Tempo Integral terão sua jornada organizada de modo a garantir o cumprimento das atribuições específicas e o atendimento às demandas pedagógicas da Rede.

CAPÍTULO XV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer orientações complementares, instrumentos de acompanhamento, formulários, planos de ação e demais documentos necessários à implementação desta Resolução.

Art. 32. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação educacional vigente.

Art. 33. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Xavier Chaves/MG, 30 de março de 2026.

Maria de Fátima Vieira Vale Sousa

Secretária Municipal de Educação

Coronel Xavier Chaves – MG